



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TA Nº 01/2021 - SECAD

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>UG DESCENTRALIZADORA</b>	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550007
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70050-902	UF: DF
Telefone (61) 2030-1537	E-mail: decau.gabinete@cidadania.gov.br
Unidade técnica responsável: Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD/Departamento do Cadastro Único-DECAU	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	
Nome: RONALDO VIEIRA BENTO	CPF: 899.317.935.20
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70050-902	UF: DF
Telefone (61) 2030-2519/2513	E-mail: ronaldo.bento@cidadania.gov.br
Nº RG (com órgão expedidor): 0636883361 SSP/BA	Data de emissão: 14/02/2003
Cargo: Ministro de Estado da Cidadania	Matrícula: 1503363
<b>UG DESCENTRALIZADA</b>	
CNPJ: 01263.896/0035-03	Código UG: 410003
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco R	Município: Brasília
CEP: 70044-902	UF: DF
Telefone (61) 2027-6853	E-mail: setel@mcom.gov.br
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Ministério das Comunicações - MCom/Secretaria de Telecomunicações - SETEL	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>	
Nome: FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA	CPF: 021.287.284-28
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco R	Município: Brasília
CEP: 70044-902	UF: DF
Telefone ( 61 ) 2027-6889	E-mail: gabinete@mcom.gov.br
Nº RG (com órgão expedidor): 1.350.280 SSP/RN	Data de emissão: 24/05/2006
Cargo: Ministro de Estado das Comunicações	Matrícula: 3199752
<b>II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)</b>	

**Identificação do objeto (Título/Objeto da descentralização):**

Contratação de serviços em regime Continuado de transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional para instalação de conexão de internet em Banda Larga necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único, a fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal.

**Objetivo:**

Disponibilizar infraestrutura de telecomunicações necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único por meio do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), a fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal.

**Justificativa (motivação/público alvo/resultado esperado)**

**a) Motivação:** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único é instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado para seleção de beneficiários por mais de 20 programas sociais do Governo Federal, além de diversos programas municipais e estaduais voltados ao atendimento desse público.

Para que seja operacionalizado, o Cadastro Único dispõe de um sistema tecnológico que permite o registro das informações declaradas pelas famílias de baixa renda, bem como a atualização periódica de tais informações. Para tanto, o Sistema de Cadastro Único depende de infraestrutura de conectividade, ou seja, acesso à internet banda larga de alta qualidade e estabilidade, para inserção e manutenção de dados na base do Cadastro Único. Contudo, a infraestrutura de conectividade continua representando um desafio para parte dos municípios brasileiros, especialmente aqueles situados na Região Amazônica e Amazônia Legal.

Apenas com acesso à internet os municípios conseguem inserir e manter atualizados os dados da população de baixa renda situada em seus territórios, que enfrenta alto grau de vulnerabilidade, especialmente se considerados os grupos populacionais tradicionais e específicos mantidos historicamente à margem das políticas de proteção social, como ribeirinhos, pescadores artesanais e indígenas.

Neste sentido, a unidade à época responsável pelo Departamento do Cadastro Único, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC, do então Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome – MDS, e o Centro Gestor e Operacional do SIPAM - Censipam do Ministério da Defesa - MD firmaram, em outubro de 2011, um Termo de Cooperação cujo objetivo era garantir àqueles municípios infraestrutura de conectividade para a operação do Sistema de Cadastro Único, por meio da instalação de terminais via satélite (antenas VSAT - Very Small Aperture Terminal) em 166 municípios, indicados em Plano de Trabalho específico. Para garantir a continuidade das ações de cadastramento e atualização cadastral desenvolvidas nas referidas localidades, firmou-se um Termo de Execução Descentralizada entre o MDS e o MD em 04 de dezembro de 2014, que vigorou até dezembro de 2017.

Apesar do incremento da oferta de Internet pela iniciativa privada na Região Norte do país, muitos municípios ainda não encontraram outras fontes de acesso à Internet em condições satisfatórias e acessíveis para a operação do Sistema de Cadastro Único. Frente a este quadro, e considerando o término da vigência do Termo de Execução Descentralizada com o MD, foi necessário garantir a continuidade das ações de cadastramento e atualização

cadastral desenvolvidas nas referidas localidades, evitando prejuízo às famílias desses municípios quanto ao acesso aos serviços e programas usuários do Cadastro Único. Para tanto, foi firmado em 2019 o Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 12/2019/SAGI/MC com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, atualmente denominado de Ministério das Comunicações – MCom, que coordena o Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac, que oferece gratuitamente conexão à internet banda larga, por via terrestre e satélite, com o objetivo de promover a inclusão digital em todo o território brasileiro, a fim de possibilitar a continuidade da operação do Sistema de Cadastro Único nessas localidades.

O referido TED tinha vigência inicial prevista de um ano, entre 18/11/2019 e 17/11/2020, e foi prorrogado por mais 5 meses até o dia 30/04/2021, e finalizou com 130 antenas instaladas, faltando a instalação de 23 antenas para completar o objeto do TED. Portanto, para continuar a oferta de Internet banda larga aos municípios para que o atendimento do Cadastro Único continue sendo executado, foi firmado o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021 com vigência de 25 meses a um valor total 2.515.737,75 (SEI nº 11740971) referente a Instalação, manutenção e, se necessário, o remanejamento de 153 antenas GESAC, cujos recursos orçamentários serão descentralizados de forma plurianual e os financeiros conforme cronograma descrito nesse TED.

Porém, após estudos realizados por este Ministério a partir da utilização do CensoSuas de 2021, foi verificado que, para além desses 153 municípios situados na Amazônia legal, existem outros sem oferta de internet de qualidade ou até mesmo sem internet, e precisam desse serviço para atendimento de aproximadamente 8 milhões de famílias. Cabe ressaltar que esses municípios estão localizados em diversas regiões do país, principalmente na zona rural onde na maioria das vezes os serviços fornecidos pelas empresas privadas de conectividade são precários, o que prejudica os processos de cadastramento e as ações de qualificação do Cadastro Único que, como informado acima, são realizados de forma *on line* no Sistema de Cadastro Único.

Cabe ressaltar que, quando da formalização do TED nº 01/2021, a necessidade de novos pontos para outras regiões do País não havia sido mapeada, visto que somente em 2020 foram inseridas, no Censo SUAS, principal coleta de informações sobre a gestão da Assistência Social perguntas específicas sobre conectividade nos postos de atendimento do Cadastro Único.

As perguntas inscritas no Censo Suas 2020 foram:

<b>Em relação a Internet, informe com que frequência a equipe:</b>
Utiliza internet em outro local por insuficiência de acesso
Precisa revezar entre os profissionais para utilizar a internet
Tem que solicitar ao usuário que aguarde enquanto a internet está instável
Tem que reagendar o atendimento por falta de internet

Tais questionamentos poderiam ser respondidas pela gestão municipal assinalando as seguintes respostas: frequentemente, muitas vezes, às vezes, raramente e nunca.

Para o Censo SUAS, um Posto do Cadastro Único é qualquer lugar que realize atividades do Cadastro Único e PBF, como entrevistas de inclusão e/ou atualização cadastral e que não seja nem CRAS, CREAS ou Centro Pop. Caso existam equipamentos desse tipo no município, a gestão municipal foi orientada a responder o questionário para cada Posto do Cadastro Único. Mas se as entrevistas do Cadastro Único fossem realizadas apenas nos CRAS, CREAS ou Centro Pop, as perguntas relativas à gestão e ao atendimento do Cadastro Único deveriam ser respondidas no questionário CRAS, que replica boa parte do questionário Posto do Cadastro Único.

Caso o município adotasse as duas formas de atendimento do Cadastro Único, por meio do Posto do Cadastro Único exclusivo e por meio do CRAS, ambos os questionários deveriam ser preenchidos.

O prazo final para preenchimento dos questionários do Censo Suas findou em fevereiro de 2021 e cujos dados foram sistematizados no final de 2021 devido às inúmeras agendas desenvolvidas pelo Ministério da Cidadania como por exemplo a gestão do Auxílio Emergencial 2021.

Associado a isso, é válido ressaltar que o Ministério das Comunicações só passou a ter disponibilidade de novos pontos de conexão para comportar mais 619 somente em dezembro de 2021, a partir de aditivo de seu contrato com a Telebrás, responsável por instalar as antenas, quando todo o processo de negociação contendo as 153 antenas já estava em fase final e que se fosse alterado necessitaria de uma nova rodada de avaliação interna atrasando ainda mais a assinatura, podendo acarretar nos desligamentos dos pontos mantidos pelo MCom, deixando os municípios atendidos sem acesso à internet trazendo impactos negativos à população dessas localidades.

Assim, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário aditivar o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021 - SECAD juntamente com o Plano de Trabalho para que comporte o acréscimo de mais 619 pontos de conexão de internet de banda larga, bem como de 35 remanejamentos possibilitando uma expansão no fornecimento de internet aos Municípios que possuem deficiência de conectividade.

**b) Público alvo:** O público alvo imediato são municípios com dificuldade de acesso à internet indicados pelo MC. Também se atingirá a população de baixa renda dos municípios beneficiados, já cadastrada ou não, com perfil de renda para inclusão no Cadastro Único.

**c) Resultado Esperado:**

- 1 - Fornecimento de estrutura tecnológica para acesso à internet para 772 municípios selecionados pelo MC; e
- 2 - Manutenção contínua de acesso à internet em banda larga para 772 municípios selecionados pelo MC.

## ALTERAÇÕES

O Item do TED 6.1 passou a ter a seguinte redação

6.1 O valor do TED será alterado de R\$ 2.515.737,75 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 11.033.892,50 (onze milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) devido ao acréscimo de mais 619 pontos de conexão de internet em Banda Larga e 35 remanejamentos, totalizando 772 pontos e 50 remanejamentos.

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2021 e não alterados pelo presente Instrumento.

## III - DATA E ASSINATURAS

**RONALDO VIEIRA BENTO**  
Ministro de Estado da Cidadania

**FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vieira Bento, Ministro de Estado da Cidadania**, em 08/04/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12132372** e o código CRC **E020660E**.

Referência: Processo nº 71000.064420/2021-03

SEI nº 12132372